www.mucajai.rr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ
DIÁRIO OFICIAL | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PALÁCIO 1º DE JULHO | PREFEITO FRANCISCO RUFINO DE SOUZA | EDIÇÃO ED. 173 - 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO- DIÁRIA

MUCAJAÍ-RR, 23 DE OUTUBRO DE 2026

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL –SEMAS.....2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SEMD.....4
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMCET.....6
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –CPL.....9
CÂMARA DOS VEREADORES.....10
OUTRAS PUBLICAÇÕES.....12

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Prefeito
Francisco Rufino de Souza
Vice-Prefeita
Andréia Pereira de Almeida
Gabinete Executivo
Francivaldo Santos da Silva
Controle Interno
Thallyne Silva Costa
Comissão Permanente de Licitação-CPL
Corregedoria da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal
Joelder Lima Bazera
Ouvidoria da Guarda Civil Municipal
Superintendente da Guarda Civil Municipal – GCM
Eliezo Brasil Cesar da Silva
Departamento Do Portal da Transparência
Luan Santos da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal- SEMAGP
Waldefran Conceição de Souza
Secretaria Municipal de Educação- SEMED
Antônio Nilson de Almeida Silva
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Maria do Socorro Resende
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOI
Lúcio Antônio Ribeiro da Siva
Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

Secretaria Municipal de segurança, trânsito e Defesa Civil
Daniel Fernandes de Sousa Filho
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF
Mairia Peixoto Pereira
Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAG
Francisco Barbosa Cruz
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Jaime da Silva Motta Neto
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEMCET
Ramsés Almeida da Silva

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ
Editado pelo Gabinete do Prefeito
Rua João Gomes, 133, centro - Mucajaí
Email: diariomucajai@gmail.com
Site: www.mucajairr.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR
"Reconstruir e Avançar"
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

PORTARIA Nº 004/2026 – SEMAS/GAB/PMM

EMENTA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal dos Contratos Administrativos nº 0059/2026 e nº 0060/2026 e estabelece suas atribuições e responsabilidades.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUCAJAÍ/RR, FELIPE DE SOUSA MALCHER**, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 027/2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 036/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANDRÉ DE ALMEIDA SAMPAIO, motorista, portador do CPF nº 019.XXX.XXX-83, para exercer a função de Fiscal dos Contratos Administrativos nº 0059/2026 e nº 0060/2026, decorrentes do Processo Administrativo nº 0045/2026 e Credenciamento nº 90005/2026, referentes às empresas:

I – W. P. MATIAS LTDA, CNPJ nº 20.439.772/0001-31, Contrato nº 0059/2026;

II – K J EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 84.039.130/0001-28, Contrato nº 0060/2026.

Art. 2º Compete ao Fiscal dos Contratos:

I – Acompanhar e fiscalizar diretamente a execução dos serviços de lavagem, higienização e limpeza dos veículos;

II – Conferir as Ordens de Serviço, os veículos atendidos, os quantitativos, os valores e a qualidade dos serviços executados;

III – Controlar e verificar o cumprimento do sistema de rodízio entre as empresas credenciadas;

IV – Registrar irregularidades, exigir as correções cabíveis e comunicar formalmente ao Gestor dos Contratos as ocorrências identificadas;

V – Conferir os relatórios, documentos comprobatórios e notas fiscais, realizando o ateste exclusivamente dos serviços efetivamente executados;

VI – Elaborar relatórios de fiscalização e manter registros atualizados dos serviços realizados, dos quantitativos executados e dos saldos contratuais;

VII – Encaminhar ao Gestor dos Contratos toda a documentação necessária ao acompanhamento administrativo e à instrução dos procedimentos de pagamento.

Art. 3º O Fiscal dos Contratos será responsável pela verificação direta da execução dos serviços, pela conferência dos quantitativos, pela qualidade dos serviços prestados e pela veracidade das informações e dos atestes emitidos, respondendo por eventuais irregularidades decorrentes de seus atos ou omissões, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º A gestão administrativa dos contratos será exercida pelo Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social, FELIPE DE SOUSA MALCHER, cuja atuação será fundamentada nos relatórios, registros, conferências e atestes apresentados pelo Fiscal dos Contratos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ Nº. 18.087.371/0001-18
Endereço: Av. Padre Tobias – S/N – Centro – CEP: 69.340-000 - Mucajaí – RR
Semasacao2@gmail.com

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR
"Reconstruir e Avançar"
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

§ 1º A fiscalização material dos serviços constitui atribuição específica do Fiscal dos Contratos, não cabendo ao Gestor substituir rotineiramente as verificações técnicas e operacionais realizadas pelo servidor designado.

§ 2º O Gestor dos Contratos poderá utilizar os documentos e atestes produzidos pelo Fiscal como fundamento de suas providências administrativas, ressalvadas situações que apresentem inconsistências ou indícios de irregularidade.

§ 3º As responsabilidades do Gestor e do Fiscal serão individualizadas conforme suas respectivas atribuições, atos e omissões, observada a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo a designação válida durante a vigência dos contratos, salvo disposição administrativa em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mucajaí/RR, 22 de outubro de 2026.

Felipe de Sousa Malcher

FELIPE DE SOUSA MALCHER

Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social

Decreto Municipal nº 027/2026

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro estar ciente das atribuições e responsabilidades de fiscalização estabelecidas nesta Portaria.

Mucajaí/RR, 22/10/2026.

André de Almeida Sampaio

ANDRÉ DE ALMEIDA SAMPAIO

Fiscal dos Contratos nº 0059/2026 e nº 0060/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ Nº. 18.087.371/0001-18
Endereço: Av. Padre Tobias – S/N – Centro – CEP: 69.340-000 - Mucajaí – RR
Semasacao2@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2026/GAB/SEMED/PMM, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

"Institui o Programa Municipal de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens na Rede Municipal de Ensino de Mucajaí e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUCAJAÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Decreto Federal nº 11.556/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar as práticas pedagógicas e de gestão escolar que promovam a alfabetização na idade certa e a recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da 3ª Edição do Selo CNCA, no item 34;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Mucajaí (SEMED), o **Programa de Reconhecimento Institucional de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens**, voltado para escolas, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – Valorizar e dar visibilidade às experiências pedagógicas e de gestão com resultados comprovados na alfabetização e na recomposição das aprendizagens dos estudantes;

II – Incentivar a inovação, o trabalho colaborativo e a equidade na rede municipal de ensino;
III – Promover o intercâmbio e a disseminação de boas práticas entre os profissionais da rede municipal.

Art. 3º O reconhecimento abrangerá as seguintes categorias:

I – **Escola Destaque em Alfabetização e Recomposição:** Unidades escolares com avanço ou alcance de metas nas avaliações diagnósticas e de desempenho fluente em leitura e escrita;

II – **Gestão Escolar Inspiradora:** Gestores e coordenadores pedagógicos que implementaram ações de acompanhamento pedagógico, busca ativa e fortalecimento da alfabetização;

Rua Santo Antônio, Nº 1225 – Bairro São Raimundo - CEP. 69.340-000 - CNPJ: 06.086.894/0001-60
E-mail: semed_mucajai@yahoo.com.br
Mucajaí - Roraima

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III – **Docente Alfabetizador / Recomposição:** Professores regentes que desenvolveram práticas pedagógicas exitosas, inovadoras e inclusivas focadas na alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Art. 4º Serão adotados como critérios e indicadores para a seleção e reconhecimento:

I – Evolução dos índices de fluência leitora e escrita dos estudantes nos Anos Iniciais;

II – Participação ativa e alinhamento com as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III – Inovação metodológica, reprodutibilidade da prática e uso de materiais didáticos estruturados;

IV – Impacto na recomposição das aprendizagens e inclusão de estudantes em defasagem idade-série.

Art. 5º Os contemplados no Programa poderão fazer jus ao seguinte reconhecimento e premiação/bonificação:

I –**Certificação de Honra ao Mérito e Reconhecimento Institucional** entregue preferencialmente em evento municipal oficial;

II – **Selo Escola Destaque em Alfabetização** para afixação na unidade escolar;

III – **Publicação e Disseminação das Práticas Exitosas** no caderno municipal de boas práticas e eventos pedagógicos da SEMED;

IV – **Premiação / Bonificação** simbólica pedagógica, como acervo de materiais pedagógicos complementares, kit de recursos didáticos, equipamentos tecnológicos, outros itens equivalentes ou premiação em evento de gala educacional.

Art. 6º A avaliação, seleção e sistematização das evidências serão conduzidas pela comissão técnica da Diretoria do Departamento de Ensino da SEMED.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ou aplicáveis a partir de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Mucajaí/RR, 23 de outubro de 2026.

ANTONIO NILSON DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Educação
DECRETO Nº 005/2025/ PMM/RR

Rua Santo Antônio, Nº 1225 – Bairro São Raimundo - CEP. 69.340-000 - CNPJ: 06.086.894/0001-60
E-mail: semed_mucajai@yahoo.com.br
Mucajaí - Roraima

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMCET

PORTARIA Nº 001/2026 – SEMCET **DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 001/2026, NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, CICLO 2, NO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE MUCAJAÍ/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal aplicável, observada a competência para designação de comissões administrativas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, especialmente o art. 9º, que dispõe sobre os procedimentos de seleção no regime próprio de fomento à cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023 e a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, observadas suas alterações vigentes;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001/2026 – SEMCET, referente ao Edital de Chamamento Público PNAB nº 001/2026, destinado à seleção de 20 (vinte) projetos culturais, mediante celebração de Termos de Execução Cultural;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 183/2026/AJUR/PMM, que recomenda a formalização da Comissão de Seleção e a definição expressa de sua composição e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e designada a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público PNAB nº 001/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, responsável pela condução dos procedimentos administrativos da etapa de seleção dos projetos culturais.
Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores municipais, designados na condição de membros titulares, conforme identificação abaixo:

I – **RAMSÉS ALMEIDA DA SILVA** – Presidente;
II – **ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS**– Membro;
III –**NAMILTON COELHO SERRÃO**– Membro.

§ 1º O Presidente será responsável pela coordenação dos trabalhos, convocação das reuniões e organização dos registros e encaminhamentos da Comissão.
§ 2º As deliberações administrativas serão adotadas por maioria simples, exigida a presença dos 03 (três) membros da Comissão.

§ 3º Na hipótese de ausência, impedimento ou afastamento que comprometa o funcionamento da Comissão, a autoridade competente deverá providenciar a substituição formal do membro, mediante ato administrativo.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:
I – Conduzir os procedimentos administrativos relativos à etapa de seleção do Edital PNAB nº 001/2026;
II – Receber e organizar as propostas inscritas, observadas as regras do edital;
III – acompanhar o encaminhamento dos projetos aos pareceristas técnicos externos regularmente contratados;
IV – Receber, conferir e consolidar os pareceres técnicos e as pontuações atribuídas pelos especialistas;
V – Verificar a observância dos critérios de avaliação e classificação estabelecidos no edital e em seus anexos;
VI – Observar a aplicação das reservas de vagas, ações afirmativas e critérios de desempate;
VII – solicitar esclarecimentos técnicos aos pareceristas, quando necessários, vedada a alteração arbitrária das pontuações;
VIII – elaborar atas, registros de classificação e relatórios dos trabalhos realizados;
IX – Receber e instruir os recursos administrativos relativos à etapa de seleção, solicitando manifestação técnica dos pareceristas quando necessário, para encaminhamento à autoridade competente para julgamento, conforme o edital;
X – Consolidar o resultado da seleção e encaminhá-lo à autoridade competente para as providências administrativas cabíveis.

Art. 4º A avaliação técnica dos projetos culturais será realizada por 03 (três) pareceristas externos especializados, mediante contratação administrativa própria, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicáveis.
§ 1º Os pareceristas serão responsáveis pela análise individualizada das propostas, emissão de pareceres técnicos fundamentados e atribuição de pontuação conforme os critérios previstos no Anexo IV do Edital PNAB nº 001/2026.
§ 2º A atuação dos pareceristas terá natureza técnica e subsidiará os trabalhos da Comissão de Seleção, sem substituir as competências administrativas e decisórias dos órgãos e autoridades responsáveis.
§ 3º A atuação dos pareceristas somente poderá ocorrer após a regular formalização da respectiva contratação.

Art. 5º Os membros da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e imparcialidade.
§ 1º O membro que identificar situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses deverá comunicar formalmente o fato e abster-se de participar da análise ou deliberação correspondente.
§ 2º Aplicam-se aos membros da Comissão, no que couber, as regras de impedimento previstas na legislação e no Edital PNAB nº 001/2026.
§ 3º Os membros deverão preservar o sigilo das informações protegidas por lei e dos procedimentos ainda não divulgados oficialmente, sem prejuízo dos deveres legais de transparência.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão serão registrados em atas, relatórios e demais documentos pertinentes, os quais deverão integrar o Processo Administrativo nº 001/2026 – SEMCET.

Art. 7º A participação dos servidores na Comissão será considerada atividade de interesse público, não gerando remuneração adicional por esta Portaria, ressalvadas as disposições legais específicas eventualmente aplicáveis.

Art. 8º A Comissão exercerá suas atribuições durante o período necessário à conclusão dos procedimentos da etapa de seleção, inclusive análise e encaminhamento dos recursos administrativos correspondentes.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Mucajaí/RR, 23 de outubro de 2026.

RAMSÉS ALMEIDA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
DECRETO Nº 007/2025
Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
CREDENCIAMENTO Nº 90004/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de alimentação pronta, tipo Marmitex, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR.

A **Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 78 e 79, com o Decreto Municipal nº 036/2026, bem como considerando a Ata da Sessão de Análise e Julgamento da Documentação de Credenciamento, elaborada pela Comissão de Contratação, e constatada a regularidade dos atos praticados.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do Credenciamento nº 90004/2026, referente ao Processo Administrativo nº 032/2026, para o credenciamento das seguintes empresas:

EMPRESA	LOTE INDICADO	RESULTADO
E DE OLIVEIRA ABREU COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 51.240.788/0001-44	**LOTE IV**	**HABILITADA E APTA AO CREDENCIAMENTO**

HOMOLOGO o resultado do Credenciamento nº 90004/2026, declarando credenciadas as empresas acima relacionadas, para que produza todos os seus efeitos legais, autorizando o prosseguimento dos atos administrativos decorrentes deste procedimento.

Mucajaí/RR, 23 de outubro de 2026.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí-RR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
CNPJ nº. 04.056.198/0001-86

www.mucajai.rr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ
DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 173 - 2026

VEREADORES(AS):

PRESIDENTE
VER. JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR

VICE-PRESIDENTE
VER. ELIELMA COSTA CARDOSO

PRIMEIRA SECRETARIA
VER. RAQUEL GADELHA LOPES

SEGUNDO SECRETÁRIO
VER. CLEUDE RODRIGUES DIOLINO

VER. ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO
VER. ARLENE PRADO DE ARAÚJO SOUZA
VER. ELIVANDRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
VER. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO DUARTE
VER. JOH RAYRO FONTES CRUZ
VER. MARIA DO SOCORRO RESENDE
VER. TIAGO CARLOS BRITO

CÂMARA DOS VEREADORES

www.mucajai.rr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ
DIÁRIO OFICIAL | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

PALÁCIO ESTEVAM DOS SANTOS | PRESIDENTE JOSÉ SANTOS MOTA JÚNIOR | EDIÇÃO ED. 173 - 2026

OUTRAS PUBLICAÇÕES

OUTRAS PUBLICAÇÕES